



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000013/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000013/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº:**

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **16/03/2020**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000013/2020** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO ( MENOR PREÇO POR ITEM )**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **JOSE MARCIO XAVIER**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.PREGÃO 013/2020**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.PREGÃO 013/2020**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital–Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

#### Fornecedor Registrado:

1ª) A.C.F. FERNANDES - MERCADO ECONOMIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.086.127/0001-08, estabelecida no endereço AV BRASIL, 422, QUADRA: 32; LOTE: 10; , CONJUNTO HÉLIO LEÃO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) COMERCIAL CONQUISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.996/0001-99, estabelecida no endereço JOSE QUITILIANO LEAO , 321, JOSE QUITILI, SÃO FRANCISCO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS RIO DOCE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.575.535/0001-96, estabelecida no endereço , , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) IVONIZETH BARCELOS DA SILVA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.423.870/0001-15, estabelecida no endereço AV. 248, SALA 02, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) M COSTA LIMA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.527/0001-37, estabelecida no endereço AV. JOSE QUINTILIANO LEAO Nº 260, CENTRO, QUIRINÓPOLIS, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) MATEUS DE FREITAS SOARES ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.028.596/0001-04, estabelecida no endereço ESQUINA COM AVENIDA LAZARO XAVIER, NUMERO 70, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

7ª) MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.802.023/0001-45, estabelecida no endereço R FRANCISCO C NEVES, 172, CENTRO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

8ª) NS DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.556.376/0001-61, estabelecida no endereço , , Rio Verde - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

9ª) SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.612.433/0001-47, estabelecida no endereço Nº 31, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

10ª) TECH PISCINA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.824.553/0001-24, estabelecida no endereço NUMERO 418, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

#### Fornecedor: 22086127000108 - A.C.F. FERNANDES - MERCADO ECONOMIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	APARELHO DE BARBEAR 3 LAMINAS	BIC	UNIDADE	1000.00 00	4,5000	4.500,00
14	BUCHA FIBRA 102MMX260MM	START	UNIDADE	2000.00 00	3,1000	6.200,00
21	CESTO PARA LIXO 60L	JAGUAR	UNIDADE	100.000	32,9000	3.290,00
23	COADOR PARA CAFE GRANDE Nº14	VASCAFE	UNIDADE	100.000	8,9000	890,00
24	COADOR PARA CAFE EXTRA GRANDE	VASCAFE	UNIDADE	80.0000	11,0000	880,00
31	CORANTE PARA CERA 60 ML	POLITRIZ	UNIDADE	150.000	3,1800	477,00
35	DESINFETANTE 2L	POLITRIZ	UNIDADE	8000.00 00	4,8500	38.800,00
44	ESCOVA PARA LAVAR CALÇADA COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNIDADE	100.000 0	14,5000	1.450,00
53	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60	COPA LIMPA	UNIDADE	4500.00 00	2,8000	12.600,00
61	GARRAFA TERMICA 1LT	TERMOLAR	UNIDADE	50.0000	22,8000	1.140,00
92	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU	COPA LIMPA	UNIDADE	1500.00 00	5,1000	7.650,00
115	SABAO EM PO OMO 1 KG (IGUAL/SUPERIOR)	BRILHANTE	UNIDADE	7000.00 00	8,3000	58.100,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 135.977,00

#### Fornecedor: 11227996000199 - COMERCIAL CONQUISTA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
------	---------	-------	--------	------	-------	----------

1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Q-BOA	UNIDADE	15000.0 000	3,1500	47.250,00
11	BALDE PLÁSTICO 18L	PLAST	UNIDADE	500.000	9,7500	4.875,00
20	CESTO PARA LIXO 5 L TELADO	PLAST	UNIDADE	600.000	4,8500	2.910,00
26	COLONIA INFANTIL -200ML BABY	XUXINHA	UNIDADE	700.000	9,8000	6.860,00
34	CREME PARA PENTEAR S/ ENXAGUE	NEUTROX	UNIDADE	300.000	8,8000	2.640,00
36	DETERGENTE 500 ML	YPÉ	UNIDADE	20000.0 000	1,9100	38.200,00
47	ESCOVA PARA UNHAS	CONDOR	UNIDADE	200.000	3,4000	680,00
49	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	BRILHUS	UNIDADE	3800.00 00	1,4500	5.510,00
56	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO G.POM.POM	POM POM	UNIDADE	10000.0 000	1,2000	12.000,00
64	HASTES FLEXÍVEIS C/75	TOPZ	UNIDADE	600.000	2,4000	1.440,00
74	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	ESTRELA	UNIDADE	3000.00 00	2,8000	8.400,00
77	LIMPADOR DE VIDRAÇA 500 ML	ZUPP	UNIDADE	400.000	5,7000	2.280,00
87	PANO DE PRATO	4 ESTAÇÕES	UNIDADE	500.000	5,4000	2.700,00
106	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) C/12	KIRADO	PACOTES	200.000	1,9500	390,00
107	RALINHO PARA VERDURA EM INOX	RALAR	UNIDADE	30.0000	9,8000	294,00
134	SHAMPOO STEEF 2 L	STEEF	UNIDADE	700.000	17,6000	12.320,00
136	SODA CAUSTICA 1 KG	SOL	UNIDADE	1300.00 00	14,7000	19.110,00
141	VASSOURINHA SANITÁRIA	CONDOR	UNIDADE	350.000	8,6000	3.010,00
142	XICARA DE CAFÉ VIDRO 80ML	NADIR	UNIDADE	500.000	2,4700	1.235,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 172.104,00

**Fornecedor:** 23575535000196 - DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS RIO DOCE LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
30	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100	VERACOPO	PACOTES	14000.0 000	1,7200	24.080,00
85	MARMITEX ISOPOR Nº 107	ULTRA	UNIDADE	70000.0 000	0,3800	26.600,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 50.680,00

**Fornecedor:** 13423870000115 - IVONIZETH BARCELOS DA SILVA EIRELI - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	AVENTAL DE COZINHA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 110CM ALTURA X 60 CM LARGURA	IMPLAST	UNIDADE	200.000 0	7,9800	1.596,00
10	AVENTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 120 CM ALTURA X 70 CM LARGURA	IMPLAST	UNIDADE	50.0000	13,4500	672,50
13	BOBINA PAPEL PARDO - KRAFT 80G.60CM X 150M	STRONG	UNIDADE	50.0000	89,0000	4.450,00
25	COLHER DESCARTAVEL TAM. MEDIO C/ 50 UNIDADES	RIOFESTA	PACOTES	3000.00 00	2,8000	8.400,00
29	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100	TOPFORM	PACOTES	8750.00 00	3,5500	31.062,50
40	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 2	OTHIMO	KILOGRAMA	200.000	16,8000	3.360,00
41	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 3	OTHIMO	KILOGRAMA	200.000	16,8000	3.360,00
42	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE	OTHIMO	KILOGRAMA	400.000	16,8000	6.720,00
50	FARDO 60KG	OTHIMO	KILOGRAMA	300.000	16,8500	5.055,00
51	FILME PVC TRANSPARENTE 40CM	FX	UNIDADE	50.0000	88,5000	4.425,00
60	GARFO DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	RIOFESTA	PACOTES	800.000	2,8000	2.240,00
63	GUARDANAPO C/ 50 UNIDADES	HO	UNIDADE	1200.00 00	1,2500	1.500,00
81	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (G)	TALGE	PARES	500.000	2,9000	1.450,00
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (M)	TALGE	PARES	600.000	2,9000	1.740,00
83	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (P)	TALGE	PARES	400.000	2,9000	1.160,00
84	LUVAS DESCARTÁVEIS C/100	TALGE	PARES	250.000	2,8500	712,50
98	PAPEL TOALHA BOBINA 200M 100% CELULOSE	HO	PACOTES	300.000 0	13,8500	4.155,00
99	PAPEL TOALHA BOBINA 1000 FLS 100% CELULOSE	LUXUS	PACOTES	5000.00 00	14,8000	74.000,00
100	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 20X21CM NATURAL (PCT COM 1000	LUXUS	PACOTES	3000.00 00	11,8500	35.550,00
105	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL BRANCO RASO. 15CM C/10	TERMOPOT	PACOTES	2000.00 00	1,4000	2.800,00
124	SACO PARA LIXO PRETO 15L C/100	MAXLIX	PACOTES	500.000	17,1000	8.550,00
128	SACO PARA LIXO PRETO 200L C/100	MAXLIX	PACOTES	1000.00 00	52,9000	52.900,00
129	SACOLA PLÁSTICA 30X40 C/ 1000 UN	OTHIMO	PACOTES	50.0000	28,5000	1.425,00
135	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100	TALGE	UNIDADE	400.000	9,4500	3.780,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 261.063,50

**Fornecedor:** 9266527000137 - M COSTA LIMA E CIA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	ALCOOL EM GEL 500ML	START	UNIDADE	600.000	6,9600	4.176,00
5	ALCOOL GEL 70% C/ VALVULA -440G (HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS)	START	UNIDADE	600.000	9,9900	5.994,00
17	CERA ACRILICA ANTIDERRAPANTE 5L	START	UNIDADE	200.000	89,7500	17.950,00
29	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100	BARAO	PACOTES	26250.0000	3,5500	93.187,50
38	DISCO PARA MAQUINA DE LIMPEZA TAM. 350	START	UNIDADE	150.000	24,7500	3.712,50
39	DISCO PARA MAQUINA DE LIMPEZA TAM. 410	START	UNIDADE	300.000	23,8000	7.140,00
48	ESPANADOR COM PENA	4 ESTAÇÕES	UNIDADE	30.0000	21,8500	655,50
52	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTAVEL Nº103 C/30	VASCAFÉ	UNIDADE	100.000	3,8500	385,00
62	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 100G	COCORICO	UNIDADE	200.000	6,7500	1.350,00
93	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7.5M	WYDA	UNIDADE	200.000	8,4000	1.680,00
95	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES 30MX10CM, MACIO, BRANQUINHO E FOFINHO	PERSONAL	PACOTES	16600.0000	3,2000	53.120,00
102	PEDRA SANITARIA 25 GR	POLITRIZ	UNIDADE	3000.0000	1,5900	4.770,00
103	PENTE FINO DE PLÁSTICO PARA CABELO 21 CM	INPLAST	UNIDADE	100.000	1,9900	199,00
104	PENTE GRANDE DE PLÁSTICO PARA CABELO 25CM	INPLAST	UNIDADE	200.000	4,4000	880,00
117	SABONETE GLICERINA 90GR	REXONA	UNIDADE	1500.0000	2,3500	3.525,00
118	SABONETE LIQUIDO 1L	XUXINHA	UNIDADE	600.000	9,8500	5.910,00
120	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 1 L	POM POM	UNIDADE	200.000	10,9500	2.190,00
144	ALVEJANTE 1LT	YPE	UNIDADE	5000.0000	6,8000	34.000,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 240.824,50

**Fornecedor:** 24028596000104 - MATEUS DE FREITAS SOARES ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
16	BUCHA P/ BANHO VEGETAL	VAREJÃO	UNIDADE	500.000	4,9000	2.450,00
22	CESTO PARA LIXO GRANDE C/ PEDAL	ARQPLAST	UNIDADE	50.0000	88,5000	4.425,00
45	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE	CONDOR	UNIDADE	400.000	5,3800	2.152,00
57	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO GG POM POM (IGUAL/SUPERIOR)	HUGGIES	UNIDADE	8000.0000	1,2000	9.600,00
58	FRALDA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO M.POM POM	HUGGIES	UNIDADE	7000.0000	1,2000	8.400,00
59	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO P.POM POM	HUGGIES	UNIDADE	1500.0000	1,2000	1.800,00
65	HIDRATANTE HIPOALERGICO INFANTIL 200ML	DOVEBABY	UNIDADE	500.000	24,8000	12.400,00
72	LIMPADOR CERAMICA E AZULEJO 2L	START	UNIDADE	2000.0000	11,8000	23.600,00
73	LIMPADOR CONCENTRADO USO GERAL 500ML	VEJA	UNIDADE	3000.0000	3,7000	11.100,00
80	LUSTRA MOVEIS 200ML	START	UNIDADE	200.000	6,4300	1.286,00
96	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO MACIO 40M.16X1.30M	TERNURA	PACOTES	1500.0000	19,5800	29.370,00
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 20X21CM BRANCA/PCT COM 1000	GLOBO	PACOTES	3000.0000	14,8900	44.670,00
108	REMOVEDOR DESENGORDURANTE PARA PISO 5L	START	UNIDADE	200.000	33,6000	6.720,00
109	RODO C/ CORPO E CABO DE ALUMINIO 80CM	PONTAL	UNIDADE	400.000	34,9000	13.960,00
110	RODO C/ CORPO E CABO DE ALUMINIO 40CM	PONTAL	UNIDADE	500.000	23,7000	11.850,00
111	RODO C/ CORPO E CABO DE ALUMINIO 60CM	PONTAL	UNIDADE	800.000	25,7000	20.560,00
112	RODO COM CORPO E CABO DE MADEIRA 40CM	BRASIL	UNIDADE	200.000	9,2500	1.850,00
113	RODO COM CORPO E CABO DE MADEIRA 60CM	BRASIL	UNIDADE	200.000	12,9000	2.580,00
121	SABONETE POMPOM INFANTIL (IGUAL/SUPERIOR)80 G	POMPOM	UNIDADE	3000.0000	2,4200	7.260,00
122	SABONETE PROTEX 85 GR (IGUAL/SUPERIOR)	PROTEX	UNIDADE	6000.0000	2,6900	16.140,00
131	SAPOLIO LIQUIDO	RADIUM	UNIDADE	120.000	6,9400	832,80
132	SAPOLIO BARRA	RADIUM	UNIDADE	100.000	2,2000	220,00
133	SHAMPOO SEM ALCOOL ANTIALERGICO BABY 500ML	JOHNSONS	UNIDADE	1000.0000	18,9000	18.900,00
138	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	VAREJÃO	UNIDADE	1000.0000	6,9000	6.900,00
139	VASSOURA DE PELOS	CONDOR	UNIDADE	600.000	12,8900	7.734,00
143	LIMPADOR PORCELANATO 750ML	START	UNIDADE	1000.0000	12,9600	12.960,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 279.719,80

**Fornecedor:** 2802023000145 - MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ALCOOL 70% - 1000 ML	ITAJA	UNIDADE	10000.0000	6,4700	64.700,00

3	ALCOOL 92% 1L	ITAJA	UNIDADE	3000.00 00	6,4900	19.470,00
15	BUCHA P/ BANHO SINTETICA	PORUS	UNIDADE	1200.00 00	2,9200	3.504,00
27	CONDICIONADOR INFANTIL 2 L	STEEF	UNIDADE	500.000	18,6500	9.325,00
46	ESCOVA PARA MAMADEIRA	ISABABY	UNIDADE	80.0000	18,8000	1.504,00
67	JARRA DE VIDRO 2L	NADIR	UNIDADE	60.0000	20,6500	1.239,00
68	JARRA PLÁSTICA 2LTS	JAGUAR	UNIDADE	100.000	8,5000	850,00
76	LIMPADOR DE PEDRA 2L	PEDREX	UNIDADE	800.000	14,8000	11.840,00
78	LIMPADOR MULTI USO 500ML	START	UNIDADE	8000.00 00	2,8500	22.800,00
86	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO	COAFACIL	UNIDADE	200.000	7,4500	1.490,00
88	PALHA DE AÇO Nº0	ACOBOM	UNIDADE	500.000	1,1900	595,00
89	PALHA DE AÇO Nº 01	ACOBOM	UNIDADE	500.000	1,1900	595,00
90	PALHA DE AÇO Nº 02	ACOBOM	UNIDADE	1000.00 00	1,1900	1.190,00
91	PANO DE CHÃO ATOALHADO 50CM X 70CM	COPALIMPA	UNIDADE	1500.00 00	6,7500	10.125,00
116	SABONETE 80 GR	ALBANY	UNIDADE	2000.00 00	1,8500	3.700,00
123	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 44CM X 70CM	COPALIMPA	UNIDADE	1000.00 00	7,9700	7.970,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 160.897,00

**Fornecedor: 7612433000147 - SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	AMACIANTE 2 L	PROEZA	UNIDADE	3000.00 00	6,2300	18.690,00
8	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML AEROSOL	RENOAR	UNIDADE	1000.00 00	8,4900	8.490,00
12	BALDE PLÁSTICO 13.5L	JAGUAR	UNIDADE	390.000	9,7000	3.783,00
18	CERA LIQUIDA 750 ML COLORIDA	ZUP	UNIDADE	9000.00 00	3,8200	34.380,00
19	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS 60L	JAGUAR	UNIDADE	150.000	32,6700	4.900,50
28	COPO AMERICANO DE VIDRO 190 ML	NADIR	UNIDADE	400.000	1,0300	412,00
32	CREME DENTAL COM FLUOR - 50	TRA LA LA	UNIDADE	900.000	1,9700	1.773,00
33	CREME DENTAL S/ FLUOR 90G	ORAL B	UNIDADE	600.000	12,3900	7.434,00
43	ESCOVA DE CABELO GRANDE DE	MARIANA	UNIDADE	200.000	7,9300	1.586,00
54	FOSFORO COZINHA 10X1	PARANA	UNIDADE	350.000	3,4000	1.190,00
55	FOSFORO DE COZINHA CX 240	PARANA	UNIDADE	350.000	3,7500	1.312,50
66	INSETICIDA SPRAY 360ML	BAYGON	UNIDADE	400.000	11,3800	4.552,00
69	LA DE AÇO C/8	ASSOLAN	UNIDADE	9000.00 00	1,7000	15.300,00
70	LENÇO UMEDECIDO C/400	JOE BABY	BALDES	200.000	15,8700	3.174,00
71	LIMPADOR 500ML	POLITRIZ	UNIDADE	3000.00 00	2,8400	8.520,00
75	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	PRATIC	UNIDADE	3500.00 00	5,3800	18.830,00
114	SABAO EM BARRA 1 KG	ASSIM	UNIDADE	3000.00 00	6,1500	18.450,00
130	SAPOLIO EM PO	BOMBRIL	UNIDADE	100.000	5,9000	590,00
137	TALCO 100G	TOP Z	UNIDADE	600.000	8,8000	5.280,00
140	VASSOURA PARA TEIA DE ARANHA	GUIRADO	UNIDADE	80.0000	29,9000	2.392,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 161.039,00

**Fornecedor: 18824553000124 - TECH PISCINA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
37	DETERGENTE GELATINOSO 2 L	MEGA	UNIDADE	1000.00 00	12,4000	12.400,00
79	LIMPADOR PERFUMADO 1000ML	ADX	UNIDADE	1500.00 00	12,2800	18.420,00
94	PAPEL HIGIENICO 300 M X 10 CM 100% CELULOSE	ABP	PACOTES	4000.00 00	5,9000	23.600,00
97	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 UNIDADES, 22X22CM C/60 TOALHAS	MILI	PACOTES	800.000 0	3,9500	3.160,00
119	SABONETE LIQUIDO 2L	JMC	UNIDADE	800.000	11,8700	9.496,00
125	SACO PARA LIXO PRETO 30L C/100	RN	PACOTES	1000.00 00	21,9500	21.950,00
126	SACO PARA LIXO PRETO 50L C/100	RN	PACOTES	5000.00 00	27,9000	139.500,00
127	SACO PARA LIXO PRETO 100L C/100	RN	PACOTES	5000.00 00	31,6000	158.000,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 386.526,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº

..... Ficha nº .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que

enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.



7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000013/2020**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **A.C.F. FERNANDES - MERCADO ECONOMIA, COMERCIAL CONQUISTA LTDA, DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS RIO DOCE LTDA, IVONIZETH BARCELOS DA SILVA EIRELI - ME, M COSTA LIMA E CIA LTDA, MATEUS DE FREITAS SOARES ME, MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA - M, NS DISTRIBUIDORA EIRELI, SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME, TECH PISCINA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**; classificada (s)

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

---

JOSE MARCIO XAVIER

Gestor(a)